

qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [140726210](#)

6052.2024/0000910-1 - ATA

ATA DA 7a REUNIÃO ORDINÁRIA (AGOSTO/2025)

Ao décimo segundo dia do oitavo mês do ano de 2025, em primeira convocação às 19h30min, horário de Brasília, de forma híbrida, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria no002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi sob condução da Sra. Alessandra Cristina da Silva. Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do secretário-geral Rafael Facure Moredo. Link virtual da reunião: <https://meet.google.com/zit-dazr-wcp> Contou-se com a presença de 09 Conselheiros Titulares, 02 Conselheiras Suplentes, Representantes da Subprefeitura, da Casa Civil e Municípes, conforme lista que se segue:

Função Nome Presença Justificativa
Conselheiro(a) Elias Pereira Martins PRESENTE *ONLINE
Conselheiro(a) Andresa Macedo de Oliveira AUSENTE -
Conselheiro(a) Aurélio Rocha Pereira PRESENTE -
Conselheiro(a) Marcia Conceição Porcel da Silva AUSENTE -
Conselheiro(a) Ana Carolina de Andrade PRESENTE -
Conselheiro(a) Alba Stela Matos Medardoni PRESENTE -
Conselheiro(a) Rafael Facure Moredo PRESENTE -
Conselheiro(a) Juliana Patrícia Fabiano PRESENTE -
Conselheiro(a) Paulo César Amaro PRESENTE -
Conselheiro(a) Ana Paula Virgínio da Silva AUSENTE -
Conselheiro(a) Alessandra Cristina da Silva PRESENTE -
Conselheiro(a) Fernanda Amancio dos Santos AUSENTE -
Conselheiro(a) Camila Patricio AUSENTE -
Conselheiro(a) Neusa Maria Faria Perroni PRESENTE -
Conselheiro(a) Luiz Carlos Donizete Golia PRESENTE -
Chefe de Gabinete da Subprefeitura
Santana/Tucuruvi

Luciana Carla Gomes PRESENTE -

Assessor da vereadora
Sandra Santana

João Santo PRESENTE -

Supervisora de Habitação da Subprefeitura

Madaí Mello PRESENTE

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

Santana/Tucuruvi
Assessor da Subprefeitura
Santana/Tucuruvi

João Pedro Moreira PRESENTE

PAUTA ABERTA

Verificação de quórum e leitura da pauta

A abertura da reunião foi realizada pela Sra. Coordenadora Alessandra Cristina da Silva, que informou a todos sobre a pauta publicada no Diário Oficial da Cidade. Em seguida, foi feita a leitura da pauta:
1. Abertura pela Coordenadora Alessandra Cristina da Silva (19h30)
- Em virtude do quórum de 8 (oito) conselheiros presentes, a reunião foi iniciada em primeira chamada. Alessandra fez a leitura para a pauta da reunião e foi aberta a solicitação para inclusão de itens na pauta.

- **Conselheiro Aurélio solicita duas inclusões à pauta**
- A primeira referente a inclusão do espaço de fala dos municípes e a segunda acerca de inconsistências no processo eleitoral de 08/07. A inclusão dos dois itens na pauta foi aprovada por unanimidade.
2. Informes da subprefeitura
- Luciana Carla Gomes, chefe de gabinete da subprefeitura, convidou os conselheiros para o grupo de trabalho que ocorrerá na quarta (13/08) à noite com moradores e lideranças para sugestões de melhorias nas áreas de meio ambiente, saúde e desenvolvimento econômico. A reunião será somente em formato presencial.

3. Leitura do novo regimento interno do CPM Santana/Tucuruvi
- A leitura do regimento interno foi feita pela coordenadora Alessandra. Íntegra do regimento com as modificações:
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL
ANEXO À PORTARIA No 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERADA PELA PORTARIA No 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi
Interlocutor(a): Luciana Carla Gomes
Observação: Em caso de mudança de interlocutor, é necessário informar a Coordenadoria de Participação Social.

1. Disposições Iniciais
1.1. O presente Regimento Interno constitui um complemento à Portaria no 02, de 28 de fevereiro de 2020 e à Portaria no 12, de 03 de setembro de 2024, a qual dispõe sobre o funcionamento do Conselho Participativo Municipal.
1.2. Este Regimento tem como objetivo regulamentar aspectos operacionais e procedimentais específicos do Conselho Participativo Municipal, observando as diretrizes estabelecidas pela referida Portaria.
1.3. Fica vedada a inclusão de qualquer disposição ou norma que altere ou acrescente ao estabelecido na Portaria no 02, de 28 de fevereiro de 2020 e na Portaria no 12, de 03 de setembro de 2024, devendo este Regimento ser utilizado estritamente dentro dos limites por ela definidos.

2. Reuniões do Conselho Participativo Municipal
2.1. As reuniões ordinárias do Conselho Participativo Municipal deverão ocorrer com a frequência mínima de uma vez por mês, conforme estipulado pelas Portarias no 02, de 28 de fevereiro de 2020 e no 12, de 03 de setembro de 2024.
2.2. A duração das reuniões será de DUAS horas, conforme acordado pelo Conselho. Os participantes poderão permanecer no local até às 21:30, quando as atividades da Subprefeitura serão encerradas.
2.3. Caso a duração da reunião ultrapasse o tempo previamente acordado, o Conselho deverá, por meio de votação com quórum (maioria absoluta) exigido, decidir se o assunto em pauta será continuado na mesma reunião ou se será transferido para a pauta da reunião seguinte.

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

2.4. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá respeitar um prazo mínimo de 3 (três) dias (corridos) de antecedência (72 horas).
2.5. A convocação deve incluir a pauta da reunião a ser realizada, garantindo que todos os conselheiros tenham acesso às informações com antecedência suficiente para se prepararem.
2.5.1 Uma semana antes da reunião ordinária ou extraordinária será realizada uma reunião virtual de preparação de pauta com os conselheiros.
2.6. As decisões tomadas durante as reuniões devem ser registradas em ata, que será elaborada, lida e aprovada em até 24h após a reunião através do Grupo de WhatsApp dos conselheiros.
2.7. O Conselho terá o prazo de 48 horas para encaminhar a ata aprovada e assinada digitalmente (ou fisicamente) pelo Coordenador e Secretário-geral ao interlocutor da subprefeitura, que por sua vez terá mais 24 horas para sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

3. Organização do Conselho
3.1. O pleno do Conselho Participativo Municipal é composto por todos os conselheiros participativos titulares e suplentes, o coordenador, o secretário e o secretário adjunto.

3.2. É de responsabilidade da subprefeitura fornecer as condições para a operação dos equipamentos do Kit. Os conselheiros são responsáveis por cuidar, zelar e guardar todos os itens do Kit e entregá-los para que a subprefeitura faça o armazenamento no local designado, até que o CPM tenha um espaço próprio para guardar os materiais.
3.2.1 A operação do Kit CPM deve ser feita exclusivamente pelos conselheiros, sendo responsabilidade somente destes a definição de senhas de acesso e outros procedimentos técnicos e operacionais. A subprefeitura deve fornecer todas as condições para o exercício deste trabalho, incluindo a senha de acesso e internet estável para o computador do CPM.
3.2.2 A subprefeitura é responsável por preparar a sala, incluindo a disponibilização de 15 cadeiras no palco para conselheiros, copos descartáveis e materiais de escritório (folhas sulfite A4 e canetas).

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

3.2.3 Caso as condições do item 3.2 não forem atendidas, a Casa Civil deverá intermediar, garantindo a condução do nosso trabalho, auxiliando com o equipamento para melhorar a qualidade do sinal da internet.
3.3. Os grupos de trabalho serão criados seguindo a divisão:

Assistência Social Ana Carolina de Andrade / Alessandra Cristina

da Silva
Cultura Neusa Perroni
Direitos Humanos/Empreendedorismo Paulo César Amaro
Educação Camila Patricio
Esporte e Lazer Ana Paula Virgínio da Silva / Aurélio Rocha
Habitação Fernanda Amancio dos Santos
Juventude em Governo Juliana Patricio Fabiano
Saneamento Elias Pereira Martins
Saúde Andressa Macedo de Oliveira
Segurança Alimentar Alba Medardoni
Segurança Urbana Luiz Donizete Golia
Transporte e Mobilidade Rafael Facure Moredo
Zeladoria Aurélio Rocha / Alessandra Cristina da Silva

4. Comunicação
4.1. O coordenador deve comunicar à Coordenadoria de Participação Social sempre que houver mudanças, renúncias ou perda de mandato.
4.2. O diálogo com a Coordenadoria e a Subprefeitura, por meio do interlocutor, é essencial para a melhoria contínua e para esclarecer dúvidas que possam ajudar no funcionamento do Conselho.

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

4.3. Toda comunicação do Conselho com a Coordenadoria de Participação Social deve ser feita exclusivamente por meio do e-mail institucional do Conselho, disponibilizado pela Casa Civil. É proibido o uso de e-mails pessoais para esse fim.
4.4. É obrigatório seguir o manual de identidade visual e logo do Conselho para qualquer comunicação.
4.5. Em caso de solicitação de demandas para outras instituições fora do espaço da subprefeitura, será necessário protocolar o ofício e encaminhar via e-mail para validação da maioria simples.
4.6. Caso um conselheiro precise utilizar da prerrogativa de membro do CPM para alguma atividade pontual, deve informar a ação aos demais conselheiros através do grupo de WhatsApp.

5. Padronização de Documentos
5.1. O Conselho Participativo Municipal terá um e-mail institucional. É proibido excluir documentos desse e-mail ou alterar a senha.
5.2. Os documentos padronizados, como formulários de renúncia, convocações de reunião, atas, ofícios e outros, disponíveis no e-mail institucional, devem obrigatoriamente seguir os modelos estabelecidos.
5.3. Será disponibilizada uma cartilha com Linguagem Simples para facilitar a interpretação da Portaria.

6. Condições Básicas de Funcionamento do CPM
6.1. O local das reuniões será o Auditório da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, conforme definido pela Subprefeitura.
6.2. O dia e horário definidos pelo conselho serão a segunda terça-feira de cada mês, iniciada às 19:30 em primeira convocação (caso haja quórum). Os conselheiros e interlocutores da subprefeitura

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

deverão chegar ao local preferencialmente com 30 minutos de antecedência e, no máximo, 15

minutos antes da convocação em primeira chamada.

6.2.1 O conselheiro que não estiver presente na segunda convocação (20:00) será considerado faltoso.

6.3. O calendário anual com todas as datas e horários das reuniões do Conselho deve ser anexado a este regimento e encaminhado à Coordenadoria de Participação Social.

6.4. Em caso de agendamento de reuniões extraordinárias, o Conselho deverá procurar o interlocutor responsável para a reserva da sala, considerando que o calendário das reuniões ordinárias já estará definido para o ano todo.

6.5. Qualquer alteração nas datas das reuniões ordinárias deverá ser comunicada imediatamente ao interlocutor e à Coordenadoria de Participação Social.

6.6. O Kit CPM fornecido ao Conselho deverá ser preenchido ao final deste regimento e assinado pelo Conselho, devendo constar todos os itens. O Conselho será responsável por zelar pelo uso e conservação desses itens.

6.7 As falas durante as reuniões deverão seguir a seguinte ordem de prioridade:

I. Representantes da Casa Civil

II. Representantes da Subprefeitura

III. Coordenação do CPM

IV. Demais conselheiros

V. Municípes

6.7.1 Os conselheiros e municípes que desejam se manifestar oralmente deverão se inscrever previamente através de lista a ser organizada pelo secretário-adjunto e terão tempo de fala de no máximo três minutos, sendo vedadas réplicas e tréplicas. Exceções poderão ser abertas pelo Coordenador.

6.8 As reuniões ocorrerão em formato presencial, com a possibilidade da participação remota de conselheiros quando extremamente necessário, sendo obrigatória a participação presencial de, no

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

mínimo, 4 das 6 reuniões ordinárias do semestre. No caso de reuniões extraordinárias, a participação presencial será obrigatória, exceto para casos de ausências justificadas via e-mail institucional.

6.8.1 O conselheiro que exceder o limite de participações virtuais previsto no item 6.8 estará sujeito às mesmas sanções previstas no Guia do Conselheiro Participativo para o caso de ausências não justificadas.

6.8.2 A participação remota de conselheiros ocorrerá pela plataforma Google Meet, sendo obrigatória a permanência da câmera aberta durante a reunião. A participação virtual de municípes só ocorrerá quando houver a impossibilidade de abertura de câmera e microfone por parte destes, sendo a interação permitida apenas via chat de texto.

6.9 A justificativa de ausência só será aceita caso se enquadre em algum dos seguintes critérios: (i) questões de saúde; (ii) óbito de familiar; sendo obrigatória a comprovação. Outros casos podem ser avaliados pela coordenação.

7. Disposições Finais

7.1. Alterações no Regimento Interno deverão ser aprovadas pelo Conselho e encaminhadas, através do e-mail oficial, para a Coordenadoria de Participação Social.

Relação do KIT CPM

- Notebook
- Impressora
- Microfone
- Caixa de som
- Retroprojektor
- Webcam

(os itens devem ser devidamente identificados pela subprefeitura como pertencentes ao CPM)

Data: 26/06/2025

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

- Conforme deliberado na reunião extraordinária de 25/06/2025, o Conselho Participativo Municipal deliberou pela substituição da interlocutora vigente junto à Subprefeitura, Sra. Luciana Carla Gomes. Os motivos apontados foram: atrasos recorrentes, ausência de equipamentos adequados, falta de material de escritório e questões relativas à limpeza e preparação do auditório para as reuniões oficiais. O Conselho sugeriu que a organização e a limpeza do auditório passem a ser realizadas com antecedência, de forma que até as 16h sejam enviadas fotos à equipe de limpeza, garantindo tempo hábil para a finalização dos trabalhos antes das reuniões.

- Ao final da leitura, uma resposta ao ofício protocolado na última reunião

ordinária pelo munícipe João Santo foi entregue ao mesmo. Segue a íntegra do ofício-resposta:

AO SR. JOÃO SANTO - Munícipe
Ref.: Resposta ao ofício protocolado em 08/07/2025
São Paulo, 12 de agosto de 2025
Prezado Senhor João Santo,
Em atenção ao ofício por V.Sa. protocolado na reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal dos Distritos de Santana, Tucuruvi e Mandaqui no dia 08 de julho de 2025, cumpre-nos, em nome da Secretaria-Geral deste Conselho, apresentar os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre a inclusão da proposta no 2842 no documento final do

Orçamento Cidadão

De fato, a proposta mencionada (no 2842) não foi objeto de deliberação na reunião extraordinária convocada especificamente para votação das prioridades do Orçamento Cidadão 2025. A tentativa de registrá-la como substituta da proposta no 2629 — esta sim aprovada — configura uma violação dos procedimentos previstos tanto na legislação vigente quanto no Regimento Interno deste Conselho.

Vale salientar que tal irregularidade foi corrigida na reunião ordinária

subsequente, em 10/06/2025, quando foi feita a seguinte ratificação em ata:

"Ratificação das propostas aprovadas na reunião extraordinária de 29/05/2025: Proposta 2837 foi aprovada pelo CPM Proposta 2842 não foi aprovada

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

Demais propostas da ata de 29/05 seguem inalteradas
O Participe+ será alterado para refletir essas mudanças. Será

solicitada uma nova orientação ao Marcelo para maiores esclarecimentos."

2. Sobre a convocação e condução da reunião extraordinária de 24/06/2025

Reconhecemos que a convocação da referida reunião, que constou no Diário Oficial da Cidade (DOC) com a pauta “Discussão e Votação do Regimento Interno do CPM”, gerou dúvidas quanto ao cumprimento integral dos requisitos legais previstos na Portaria 02/2020 e na Portaria 12/2024 — especialmente no que diz respeito à antecedência mínima e à ampla publicidade, que são essenciais para a legitimidade das deliberações.

Contudo, é importante registrar que a comunicação da necessidade de publicação da reunião extraordinária foi formalmente encaminhada pela Coordenação do Conselho Participativo Municipal à Subprefeitura de Santana/Tucuruvi às 9h da manhã da sexta-feira, dia 20/06/2025, conforme comprovado por registros no e-mail institucional do CPM. Considerando que a reunião ocorreu no dia 24/06 (terça-feira), o aviso foi feito dentro do prazo legal de 72 horas de antecedência. Caso a publicação no DOC tenha ocorrido fora desse prazo, trata-se de possível falha operacional da Subprefeitura — e não de vício no ato de convocação por parte da coordenação.

Adicionalmente, é relevante informar que o Regimento Interno aprovado na referida reunião foi acolhido e reconhecido pela Casa Civil como válido, conforme interlocuções recentes com representantes daquele órgão. Ressaltamos ainda que, para garantir maior segurança jurídica e alinhamento com as diretrizes normativas mais recentes da Prefeitura, as alterações necessárias ao Regimento foram novamente apresentadas e aprovadas em plenário na última reunião ordinária do CPM, em 08/07/2025.

Por fim, esclarecemos que a definição dos Grupos de Trabalho (GTs) não foi incluída como um tópico adicional à pauta única da reunião extraordinária de 24/06/2025. O que ocorreu foi apenas a incorporação da estrutura dos GTs ao texto do Regimento Interno, com o objetivo de formalizar, registrar e

dar maior transparência às práticas já estabelecidas.

A constituição desses Grupos de Trabalho — e a designação de conselheiros para compô-los — foi realizada previamente em reuniões anteriores deste Conselho, com ampla ciência dos membros. Assim, não houve qualquer deliberação inédita ou nova inclusão de pauta fora dos termos previstos, mas sim a formalização de um arranjo já em funcionamento, como prevê a boa prática de gestão e organização colegiada.

3. Sobre a condução das reuniões e deliberações recentes
Ressaltamos que esta Secretaria-Geral e a Coordenação tem reiteradamente alertado aos Conselheiros e a Subprefeitura quanto à necessidade de respeito estrito às normas regimentais e à importância de garantir transparência e

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

previsibilidade nas deliberações.

Acreditamos que a manifestação de V.Sa. é legítima e oportunamente fundamentada, e reiteramos nosso compromisso institucional com a legalidade, a transparência e a participação social de qualidade. A ata da reunião ordinária de 12/08/2025 registrará oficialmente esta resposta.

Estamos à disposição para prestar outros esclarecimentos, se

necessário, e reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Rafael Facure Moredo
Secretário-Geral do Conselho Participativo Municipal
Subprefeitura Santana/Tucuruvi - Cidade de São Paulo

4. Esclarecimentos sobre questões de zeladoria e solicitação de reuniões regulares com o subprefeito Magal Guerra.
- Solicitamos que o CPM possa fazer reuniões regulares (ao menos bimestral) com o subprefeito Magal Guerra para que tratemos de temas de zeladoria do bairro.
- Conselheiro Paulo César Amaro pediu a palavra para destacar a importância da pauta, pois muitas vezes os municípes questionam os conselheiros e não conseguimos fornecer informações atualizadas acerca do andamento de obras em nossa região

5. Acompanhamento de obras em execução pela subprefeitura. Deliberação sobre a inclusão de placa informando a participação do CPM nas obras aprovadas por este órgão e a visita de conselheiros a estes trabalhos.
- Foi solicitado que a subprefeitura instale placas informando que determinada obra foi encaminhada via CPM
- João Santo, munícipe, esclarece que talvez a inclusão de uma placa não seja juridicamente possível, uma vez que os recursos do CPM são mais limitados, não possuindo dinheiro próprio e recomenda que o jurídico seja consultado antes de deliberar o tema

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

- Alessandra pontua que dia 27/08 ocorrerá uma reunião com a Casa Civil na prefeitura para deliberar diversos temas e esta pergunta será feita lá
- Conselheiro Luiz Donizete Golia pontua que a questão da placa é importante e que na sua visão não é algo burocrático, seria algo educativo
- Conselheiro Aurélio pontua que as diretrizes do CPM já permitem que as mídias da subprefeitura destaquem o trabalho do Conselho

6. Sobre a definição do calendário dos grupos de trabalho, Alessandra sugeriu adiar esta discussão em virtude da renúncia e troca de alguns conselheiros. O adiamento deste item foi aprovado por unanimidade.

7. Devolutivas de demandas da população e espaço de fala de conselheiros e municípes
- Madaí Melo destacou que a demanda da conselheira Ana Carolina sobre perturbação de sossego se encontra em processo administrativo e houve uma multa ontem no estabelecimento em questão. A ação fiscal

está em andamento.

- Sobre a demanda da munícipe Bianca Cerqueira, Madaí informou que a poda da árvore foi executada

- Madaí explica que a demanda do conselheiro Aurélio Rocha foi encaminhada para a CET, no entanto, a representante do órgão não veio a reunião. Aurélio informou que recebeu a informação de que a implantação do semáforo é viável, mas não há informações sobre o prazo para execução.

- A Conselheira Ana Carolina solicitou reparos na calçada da UBS, segundo a subprefeitura, não foram identificadas irregularidades no local. Madaí informou que não havia fotos no ofício entregue a ela

- Conselheiro Rafael Moredo entregou demandas sobre alagamentos na região da Av. Água Fria com a Rua Vaz Muniz

- Alessandra destacou que sempre que uma demanda for enviada, uma foto pelo município deve ser enviada, e a subprefeitura deve enviar uma foto da execução, para que possa comparar o antes e o depois

- Madaí informou que a abertura do protocolo SP156 é obrigatório para que a solicitação seja enviada.

- Demanda do município Ramon Leonardi via chat online: “Boa noite. Aqui é Ramom Leonardi da SEPLAN, CTLU, CMPU e CIMPDE. Sou morador da R. Darcio de Almeida e gostaria de manifestar apoio aos vizinhos que pedem ajuda para melhoria das condições de tráfego na rua. Mediadas urgente: implantação de mini rotatória na esquina com a rua Salete, ampliação da calçada para pedestre e estudo para fechamento da rua pelo risco que ela representa a todos, por ser estreita e de alto aclive. Com a reforma da Av. Água fria a situação esta insustentável.

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

- Município João Santo pontuou sobre essa questão que o município André enviou a solicitação via gabinete da Sandra Santana e a resposta veio no domingo. Caminhões não respeitam a sinalização de restrição e a situação piorou hoje por conta do fechamento total da Av. Água Fria. João pontuou que a CET é considerada uma das piores empresas da prefeitura e não atende às solicitações encaminhadas. A resposta fornecida pelo órgão à vereadora não condiz com a situação real em que o local se encontra. João conclui que quando a CET agir no local, provavelmente a obra já terá sido concluída. Ele reforça que a Uiara não consegue fazer nada por não ter a “caneta na mão”, ela sempre tenta ajudar, mas as burocracias estão acima dela.

- João enviará a devolutiva da CET para o gabinete da Sandra para o CPM

8. Discussão sobre irregularidades na eleição de 08/07/2025

- Aurélio relata que após a última reunião (08/07) alguns conselheiros tiveram o sigilo do voto violado. A conselheira Camila votou publicamente por chat de Meet e o conselheiro Rafael foi constrangido pela coordenadora através de mensagens no WhatsApp. O conselheiro Aurélio realizou a leitura de uma carta formal de reclamação a respeito da condução das atividades do Conselho Participativo Municipal por parte da coordenação. O documento elenca os seguintes pontos:

1. Conduita inadequada em reuniões - Relatos de interrupções frequentes, atitudes de desrespeito e intimidação contra munícipes, representantes do poder público e conselheiros, incluindo a retirada de microfones durante falas.

2. Descumprimento de procedimentos legais e regimentais - Ignorando alertas dos demais conselheiros, a coordenação teria conduzido reuniões sem observar prazos e formalidades previstas em legislação e regimento.

3. Risco de perda de prazos do Orçamento Cidadão - Na data de encerramento do prazo (30/05), funcionárias da subprefeitura teriam permanecido até as 22h para concluir o envio das propostas, diante da ausência de resposta da coordenação ao longo do dia.

4. Ameaças e intimidação em comunicação interna - Após ser

questionada sobre a situação, a coordenação teria exigido a exclusão de mensagens em grupo de conselheiros e condicionado a divulgação de informações a tal

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

exclusão.

5. Inclusão irregular de proposta não aprovada - A carta aponta que a proposta no 2842 foi inserida no envio oficial ao Orçamento Cidadão sem deliberação do colegiado, em desacordo com as atas.

6. Resposta desrespeitosa a questionamentos formais - Ao ser informada sobre carta enviada por município, a coordenação teria se recusado a responder de forma adequada, utilizando linguagem imprópria.

7. Irregularidades na eleição de coordenação - Alegações de falta de transparência, constrangimento de conselheiros no momento do voto e procedimentos não condizentes com a lisura do processo eleitoral.

O documento será encaminhado aos órgãos competentes para apuração e eventuais providências.

- Alessandra pontuou que está no CPM pela primeira vez, está aprendendo diariamente e que em nenhum momento quis causar constrangimento. Ressaltou que as conversas com o secretário eram pessoais e um combinado informal. Ela solicita que as câmeras sejam verificadas.

- João Santo destacou que não é necessário ver as câmeras, que a partir do momento que a votação foi aberta, a eleição já é nula. O conselheiro não pode abrir os votos, isso precisaria ser feito por alguém da plateia. O conselheiro Paulo fez a abertura dos votos na mesa conforme confirmado por ele. João ainda destacou que a coordenadora faz alterações na plataforma irregularmente, pede desculpas e informa que fará a alteração, mas ao verificar o site do Orçamento, as alterações não foram feitas. A coordenadora alterou uma proposta aprovada pelo conselho, algo ilegal.

- Sobre as propostas, Alessandra pontuou que foram feitas através de uma ligação entre ela e a Casa Civil, pontuadas uma a uma. Ela se compromete a rever uma por uma todas as propostas novamente.

- A Coordenadora Alessandra registrou que solicitou ao Conselheiro Aurélio, por e-mail, o envio de um documento oficial com anuência de todos os conselheiros, bem como informações das tentativas de solução previamente adotadas.

- Votação se deverá haver uma nova eleição em virtude das irregularidades apontadas:

VOCÊ CONCORDA COM A ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO DE 08/07/2025 PARA COORDENADOR?

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

Votação por cédulas. Município Irineu, vice-presidente do Conseg, fará a apuração dos votos.

☐SIM: 6 votos

☐NÃO: 4 votos

Eleição da Coordenadora Alessandra Cristina da Silva de 08/07/2025 anulada

NOVA ELEIÇÃO

☐Aurélio Rocha: 3

☐Alessandra Cristina da Silva: 7

Alessandra Cristina da Silva foi reeleita coordenadora. Alessandra se comprometeu em dialogar junto a subprefeitura e demais conselheiros para que haja mais diálogo e transparência nos trabalhos.

A Coordenadora Alessandra solicitou ao Conselheiro Aurélio, por e-mail, o envio de um documento oficial com anuência de todos os conselheiros, bem como informações das tentativas de solução previamente adotadas. João demonstrou sua indignação com as ilegalidades feitas por este conselho, mas respeita o processo democrático.

Reunião encerrada às 21:30 após aprovação da ata.

DESCRIÇÃO DE TÓPICOS COMPLEMENTARES (CASO NECESSÁRIO):

Os materiais do Kit CPM não haviam sido disponibilizados pela subprefeitura no início da reunião

ACÇÕES E PAUTA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO:

No DEMANDA RESPONSÁVEL

1 --

2 --

3 --

4 --

CPM Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 • PABX: (11) 2987-3844

5 --

Próxima reunião: 09 de setembro de 2025, das 19:30 às 21:30, em formato híbrido

Ata elaborada por Rafael Facure Moredo (Secretário-Geral)

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [140723994](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10080648 Processo: 6052.2025/3036589-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: SELMA ROSA DE LACERDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R S NESTOR 00269, Complemento: CS N68 VL
Bairro: Vila Mazzei CEP: 02308205 SQL: 067.156.0072-4

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de São Mateus

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [140699894](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10053043 Processo: 6054.2025/3031998-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: MARIA LUIZA DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV DOS SERTANISTAS 00012
Bairro: JD SAO FRANCISCO CEP: 08390240 SQL: 195.016.0077-6

FATO CONSTITUTIVO
Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo